



PORTARIA Nº 006/2026 - CMA

“Dispõe sobre a padronização da numeração dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Apiacá e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando a necessidade de padronização e organização dos atos normativos e administrativos;

Considerando os princípios da publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as numerações das Resoluções e dos Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Apiacá serão contínuas, não havendo interrupção ou reinício da numeração ao término de cada Sessão Legislativa ou exercício civil.

§1º A numeração contínua aplica-se às Resoluções e aos Decretos Legislativos editados a partir do exercício de 2025.

§2º Ficam mantidas, para todos os efeitos legais, as numerações anteriormente adotadas até o exercício de 2024.

Art. 2º Fica determinado que todos os documentos oficiais emitidos por esta Casa Legislativa deverão conter, obrigatoriamente, o timbre da Câmara Municipal em posição de destaque, acompanhado da inscrição em letras maiúsculas com a seguinte redação: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES.



Art. 3º As Atas das Sessões Plenárias também permanecerão obedecendo à numeração contínua, sem renovação anual.

Art. 4º Permanecem com numeração renovada a cada sessão legislativa as seguintes espécies de proposições e atos:

I – Projetos de Lei ou de Lei Complementar de iniciativa da Câmara Municipal;

II – Propostas de Emenda à Lei Orgânica;

III – Pareceres das Comissões;

IV – Requerimentos;

V – Indicações;

VI – Ofícios;

VII – Processos Administrativos;

VIII – Processos de Prestação e Julgamento de Contas;

IX – Portarias.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, entende-se por sessão legislativa o período anual de funcionamento da Câmara Municipal, compreendido dentro da Legislatura, correspondente ao ano civil, durante o qual se desenvolvem as atividades parlamentares ordinárias e extraordinárias, observados os períodos de recesso previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 6º A Secretaria Legislativa adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, promovendo a adequação dos registros físicos e digitais.

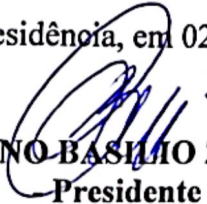
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
APIACÁ - ES

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2026.


FABIANO BASILIO ZANARDI
Presidente -